

MERC GROUP

THINK GROWTH. THINK MERC.

AUDITORIA · REGULAÇÃO · PLD/FT

Diligência reforçada e *beneficiário final*

O que a nova régua de PLD/FT sobre jurisdições listadas exige de dado cadastral, controles, alçada e evidência reconstituível.

NORMA BASE

Normas de PLD/FT —
mercado de capitais e
sistema financeiro

PÚBLICO

Compliance, PLD/FT,
cadastro e auditoria interna
de instituições reguladas

EDIÇÃO

Guia técnico MERC

DATA

Agosto de 2026

O PONTO DE PARTIDA

A jurisdição virou fator de risco explícito

Os dois supervisores do sistema passaram a exigir **diligência reforçada** em relações com investidores, clientes e contrapartes ligados a jurisdições com deficiências estratégicas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo — as listas do organismo internacional que avalia esses sistemas. É requisito adicional, não substitutivo, sobre o dever de conhecer o cliente que já existia.

O ponto delicado é que o vínculo raramente é óbvio. Um investidor com residência formal numa jurisdição neutra pode responder a uma cadeia de controle que passa por uma jurisdição listada. A obrigação alcança estruturas societárias, cadeias de controle, **beneficiários finais** e representantes direta ou indiretamente vinculados — exatamente onde o risco tende a se esconder.

A PERGUNTA QUE MUDOU

Deixa de ser “esse cliente é de país de risco?” e passa a ser “essa relação, decomposta até o beneficiário final, toca alguma jurisdição listada, e o que fizemos a respeito está documentado?”. É uma pergunta de controle interno e de qualidade de dado cadastral.

O COMPARATIVO

Diligência padrão e diligência reforçada

DIMENSÃO	O QUE A DILIGÊNCIA REFORÇADA ACRESCENTA
Gatilho	Vínculo, direto ou indireto, com jurisdição listada — não apenas o início da relação.
Alcance	Cadeia de controle, estrutura societária e beneficiário final, além do cliente e representantes imediatos.
Monitoramento	Intensificado, com atenção específica à origem dos recursos e ao propósito da relação.
Aprovação	Alçada superior, com registro da decisão, em vez do nível operacional.
Evidência	Documentação reforçada, reconstituível e datada, em vez de cadastro e trilha básica.

AS TRÊS FRENTES

Dado, processo e prova

01 Qualidade do dado cadastral

A diligência só funciona se o cadastro capturar propriedade e controle com profundidade para revelar o beneficiário final. Base incompleta ou desatualizada é um controle que não opera.

02 Processo com alçada

Identificar a jurisdição, intensificar o monitoramento, submeter a decisão a alçada superior e registrar cada etapa. Processo sem registro reconstituível é ambiente de risco elevado sob a NBC TA 315 (R2) e a NBC TA 330.

03 Trilha de evidência

Cada decisão com registro datado e responsável identificado. Numa inspeção, o que se examina é a evidência de que cada relação de risco foi identificada, tratada e documentada — não a existência do manual.

04 Reflexo nas demonstrações

Deficiências relevantes podem gerar sanções, provisões e passivos contingentes, trazendo o tema para o campo do reconhecimento, da divulgação e da asseguuração de controles.

COMO A MERC APOIA

Do diagnóstico à asseguuração

FRENTE	O QUE FAZEMOS E O QUE VOCÊ RECEBE
Diagnóstico da base cadastral	Avaliação da captura de beneficiário final e cadeia de controle. Entrega: diagnóstico e recomendações de remediação.
Desenho de controles	Detecção de jurisdição, intensificação do monitoramento e alçada. Entrega: matriz de controles, fluxo de aprovação e catálogo de evidências.
Trilha e reconstituibilidade	Registro de cada etapa da diligência reforçada, com data e responsável. Entrega: padrão de documentação e trilha auditável por relação.
Asseguuração de controles	Trabalho sobre o desenho e a operação dos controles de PLD/FT. Entrega: relatório de asseguuração com nível de confiança definido.

FRENTE

O QUE FAZEMOS E O QUE VOCÊ RECEBE

Prontidão para inspeção

Preparação de documentação, alertas e trilha para responder ao supervisor. Entrega: dossiê de prontidão e roteiro de resposta.

O PADRÃO QUE SE REPETE

O risco quase nunca está na ausência de política. Está em subestimar quanto de dado, controle e prova a diligência reforçada cobra: cadastro que para no primeiro nível, listas desconectadas do motor de alertas e decisões sem registro datado.

O que muda com a diligência reforçada sobre jurisdições de risco?

Passa a existir obrigação explícita de medidas adicionais quando há vínculo, direto ou indireto, com jurisdições listadas: identificação aprofundada, monitoramento intensificado, alçada superior e documentação reforçada.

Basta olhar onde o cliente reside?

Não. A obrigação alcança estruturas societárias, cadeias de controle, beneficiários finais e representantes vinculados às jurisdições listadas. A análise precisa decompor a propriedade até o beneficiário final.

Ter a política atualizada é suficiente?

É necessário, mas não suficiente. A conformidade se demonstra na operação: cadastro que revela o beneficiário final, listas amarradas ao motor de alertas, decisões em alçada e trilha de cada etapa.

Onde a auditoria se conecta com o tema?

A qualidade do dado, o desenho e a operação dos controles e a trilha de evidência são avaliados sob a NBC TA 315 (R2) e a NBC TA 330. Deficiências relevantes podem gerar passivos que precisam ser reconhecidos ou divulgados.

Como demonstrar conformidade de forma que resista à inspeção?

Combinando dado completo, processo com alçada e prova datada e reconstituível. A asseguarção de controles oferece a terceiros a demonstração de que a diligência reforçada opera de fato, não apenas no papel.

PRÓXIMO PASSO

Da política à *prova* que resiste à inspeção.

A MERC apoia instituições reguladas no diagnóstico da base cadastral, no desenho dos controles de diligência reforçada, na trilha de evidência e na assegurar de controles de PLD/FT. Fale com um dos sócios.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.